

LEI Nº 508

SÚMULA:- Dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 1985.

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul ,
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em Cr\$1.190.000.000 (Um bilhão, cento e noventa milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos , Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	892.060.000
- Receita Tributária	Cr\$	109.910.000
- Receita Patrimonial		25.300.000
- Receita Industrial		16.250.000
- Transferências Correntes		732.900.000
- Outras Receitas Correntes		7.700.000
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	297.940.000
- Operações de Crédito	Cr\$	74.180.000
- Alienação de Bens		3.510.000
- Transferências de Capital		220.250.000
TOTAL DA RECEITA	Cr\$	1.190.000.000
		=====

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do demonstrativos que integra esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por Órgãos, Unidades e por Categorias Econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO	Cr\$	25.354.700
- Câmara Municipal	Cr\$	25.354.700
ÓRGÃO EXECUTIVO	Cr\$	1.164.645.300
- Governo Municipal	Cr\$	74.131.700
- Departamento de Administração		101.860.000
- Departamento de Finanças		77.538.000
- Departamento Rodoviário Municipal		218.988.000
- Departamento de Serviços Urbanos		304.526.000
- Departamento de Educação e Cultura		303.718.600
- Departamento do Bem-Estar Social		23.973.000
- Administração Geral do Município		59.910.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$	<u>1.190.000.000</u>

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com o art. 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/1969;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 08 de Novembro de 1984


FRANCISCO MENDES